



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>26 / 04 / 2021</u>	

## MOÇÃO Nº 141/2021

*Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2.564/2020, elaborado "para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira"*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A enfermagem e suas atividades correlatas nunca gozaram do merecido reconhecimento em nosso País. Qual de nós nunca se deparou com comparações jocosas entre as carreiras de médico e de enfermagem? Tais brincadeiras, mesmo quando despretensiosas, resvalam na perpetuação de preconceções danosas sobre tal nobre ocupação. Assim como não existem órgãos vitais mais ou menos relevantes num organismo, visto que a remoção de qualquer um deles levaria à morte do mesmo, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras constituem uma estrutura que, *em colaboração*, é responsável pela manutenção da saúde da população.

Mesmo com toda a abnegação envolvida no exercício da enfermagem, cujos profissionais, com o espraiamento do coronavírus ao redor do mundo, se viram obrigados a colocar suas próprias vidas em risco, o reconhecimento popular dessas ocupações não correspondeu em momento algum a remunerações dignas. A disparidade de prestígio entre médicos e enfermeiros é tamanha que são comuns os relatos de que, durante a pandemia, muitos médicos receberam aumento de salário significativos, enquanto enfermeiros se mantiveram no exato mesmo patamar. Os plantões de até 12h de trabalho por dia se tornaram regra em momentos críticos da pandemia e, por estarem em maior contato direto com os pacientes, técnicos e auxiliares de enfermagem somam incríveis 34,4% dos infectados no país, frente aos 10% de médicos. Ainda assim, dados apontam uma média salarial inferior a três salários mínimos para profissionais de enfermagem no estado de São Paulo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse sentido, este Vereador compreende que o **Projeto de Lei nº 2.564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, é uma iniciativa de imensa valia para o reparo dessa injustiça histórica contra a classe da enfermagem.** Estabelecendo como piso salarial mínimo para enfermeiros o sétuplo do atual salário mínimo, bem como pelo menos 70% desse valor de referência para técnicos de enfermagem e 50% para auxiliares de enfermagem e parteiras, é uma medida que busca remunerar esses profissionais respeitando o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, que determina que é direito do trabalhador contar com “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Por essas razões, manifesta publicamente seu apoio ao projeto supracitado e aproveita o ensejo para agradecer, mais uma vez, aos profissionais da linha de frente por seus esforços contra o coronavírus e também ao Senador, que, cumprindo com seu compromisso com o bem-estar da sociedade, trouxe ao debate público essa questão tão crucial.

Ante o exposto, **Rogério Jean da Silva**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2.564/2020, elaborado "para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

Que da presente seja dada ciência ao gabinete do **Senador Fabiano Contarato** e às câmaras municipais e órgãos de imprensa da região.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
22 de abril de 2021.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/04/2021 - 09:03 4451/2021/AO